

**ADITIVO AOS INSTRUMENTOS PARTICULARES DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica incluída a subcláusula 9.3.1. na **CLÁUSULA 9ª. DOS ATRIBUTOS DO CONTRATO** do contrato aditando, com a seguinte redação:

“**9.3.1.** Adicionalmente, o BENEFICIÁRIO TITULAR deverá comprovar, no ato da contratação, residência em um dos municípios que fazem parte da região de comercialização da UNIMED-RIO (município do Rio de Janeiro ou município de Duque de Caxias), por meio de documentação própria para este fim.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditando não modificadas por este instrumento.

O presente instrumento possui vigência imediata.

